

**LEI Nº 278, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965**

Reconhece como de utilidade pública municipal as entidades que especifica e dá outras providências

\*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 46/65 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam reconhecidas como de utilidade pública do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, as seguintes entidades assistenciais sediadas nesta cidade:


- 1 - SOCIEDADE BEMAVENTURADA IMELDA - localizada à avenida Tiradentes, 1043;
- 2 - LAR DA CRIANÇA "FERMINO MAGNANI" - Creche -, localizado na Vila dos Oitenta;
- 3 - LAR SÃO VICENTE DE PAULO - localizado na praça S. Sebastião.

Parágrafo único - As entidades mencionadas gozarão perante os poderes públicos municipais, de tôdas as prerrogativas, direitos, isenções e imunidades que a lei confere aos serviços assim reconhecidos.

Artigo 2º - Mediante requerimento da parte interessada, o Prefeito Municipal fará expedir o competente Alvará declaratório do reconhecimento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
em 29 de novembro de 1965.

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

  
JOSE C. PIMENTEL  
Diretor Geral

*Adesão*



SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 29 de novembro de 1965.

  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretário